

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA – SMA.....
PORTARIA – SEMEC.....



PORTARIA - SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 54/2024

“Dispõe acerca da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que poderá ser concedida, a critério da Administração, Licença para Tratar de Interesse Particular aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **Jordiano Gonçalves de Andrade Reis**, matrícula nº 6496, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Dessalinizador, pelo período de 14/10/2024 à 14/10/2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 14 de outubro de 2024.

Vitória Souza Andrade
Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública
Dec. nº 540/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 055/2024

“Dispõe acerca do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO que a servidora requereu seu retorno às atividades funcionais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado o imediato retorno da servidora **Fabiana da Mota Santana**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 7792, às suas atividades funcionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 14 de outubro de 2024.

Vitória Souza Andrade
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 540/2023



PORTARIA – SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA SEMEC Nº 002/2024

“Dispõe sobre o Requerimento de Direitos e Vantagens dos Servidores do Magistério Público do Município de Monte Santo, e dá outras providências”.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Santo-BA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 64 da Lei 01/2016 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o prazo para entrega dos Requerimentos de Direitos e Vantagens, com a finalidade de otimizar o fluxo desta Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º. Os requerimentos de direitos e vantagens, para atendimento ao determinado na Lei nº 001/2016, serão processados exclusivamente por meio do formulário denominado 'Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV, constante no Anexo I da presente portaria.

Parágrafo Único. A finalidade desta portaria é regulamentar o Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV) para garantir o que preconiza a Lei Municipal Nº 001/2016.

Art. 2º. O prazo para o preenchimento e entrega dos formulários será até o dia 14 de novembro de 2024, até às 14 horas.

Art. 3. Os formulários deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recepção), durante o horário de expediente.

Art. 4º. Os Requerimentos de Direitos e Vantagens serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos servidores da Educação Básica pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



municipal até o dia 30 de dezembro de 2024 e o requerente terá até o dia 15 de janeiro para recorrer da decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Santo, 14 de outubro de 2024

Danielle Santana da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 800/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

► ATENÇÃO

- ✓ Preencha todos os campos;
✓ Em caso de dúvida, informe-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo

REQUERENTE:		MATRÍCULA:	
FUNÇÃO:	NÍVEL	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	
CIDADE:	TELEFONE: ()	E-MAIL:	

DIREITOS E VANTAGENS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA () 40 PARA 20 HORAS	
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO () Integral () Proporcional () Idade (com proventos proporcionais)	
DISPENSA DE CARGO A partir de ____ / ____ / ____	
EXONERAÇÃO A partir de ____ / ____ / ____	
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ATENDIMENTO A INTERESSE PARTICULAR DE: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL (Mudança de Nível) () Nível para () Nível	Nível III- Cópia e original do Diploma ou certificado de Licenciatura Plena; Nível IV – Cópia e original do certificado de Especialização; Nível V – Cópia e original do Diploma de Mestrado; Nível VI – Cópia e original do Diploma de Doutorado
() GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	(anexar certificados – apresentar original)
() LICENÇA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Mestrado ou Doutorado)	Apresentar documentação comprobatória (Comprovante de matrícula)
() LICENÇA PRÊMIO	(Apresentar requerimento por escrito)
() AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Está com carga horária ampliada atualmente – () Sim () Não Unidade escolar (que está com carga horária ampliada ou pretende ampliar) : _____	Casto esteja com carga horária ampliada juntar Relatório Avaliativo assinado pelo Dirigente Escolar.
() OUTROS (Especificar)	